



PORTARIA Nº 21/2022

de 12 de dezembro de 2022

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA ROSSATTO FREDI, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para processamento do certame provido por esta entidade na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação RDC, na forma eletrônica, para selecionar a proposta mais vantajosa contratação integrada de serviços de elaboração de projetos básico e executivo, bem como execução das obras de pavimentação de rodovias e de obras de arte especiais, inclusive de licenciamento ambiental e demais serviços correlatos, conforme elencado no Convênio 21/1800-0000526-5:
- a) Presidente:
- I Vivian Lima Vargas Município de Santa Bárbara do Sul-RS
- b) Apoio Técnico
- I Diógenes Librelotto Município de Fortaleza dos Valos-RS
- II Kaoe Peixoto Tesche Município de Santa Bárbara do Sul-RS
- III Clayton Klein Município de não-Me-Toque-RS
- IV Matheus Capitânio Município de não-Me-Toque-RS
- V Adriana Azevedo Comaja RS
- VI Everton Lagemann Comaja-RS
- VII Francis Dalto Schawalber Município de Colorado-RS
- VIII Jonas Sieg Lima Município de Fortaleza dos Valos-RS
- IX Danielle Município de Fortaleza dos Valos-RS
- c) Apoio Administrativo
- I Catherine Pedrotti Comaja-RS
- Art. 2º São atribuições da comissão:
- I Avaliar a habilitação das empresas licitantes;
- II Avaliar as propostas apresentadas;
- III Avaliar pedidos de impugnação, esclarecimento bem como recursos administrativos sobre o escopo de sua responsabilidade;
- IV Decidir sobre ordem de classificação e aceitabilidade de propostas;
- V Outras atribuições aqui não especificadas inerentes a área de licitação e suas atribuições.
- Art. 3º A Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros desta Comissão.





- Art. 4º A Comissão Especial de Licitação será encerrada, a partir do momento da Homologação do processo cujo objeto está descritos no artigo 1º desta Portaria.
- Art. 5° Os agentes públicos especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, sem remuneração adicional.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Ibirubá, RS, 12 de dezembro de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI

Presidente do COMAJA

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER Secretário Executivo

*A via assinada encontra-se arquivada na Sede do COMAJA.